



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licença de uso de software para gerenciamento de informações fiscais, com foco na arrecadação do ICMS e no acompanhamento do Índice de Participação do Município (IPM), incluindo implantação, parametrização, suporte técnico (presencial e remoto), manutenção evolutiva e treinamento aos servidores municipais.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS					
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UN	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Locação mensal de licença de uso de software para gerenciamento das informações fiscais, monitoramento das informações do índice de participação do município na arrecadação do ICMS e modernização da gestão tributária municipal, com suporte técnico, incluindo implantação do sistema e treinamento (presencial e remoto) para os servidores municipais.	12	Mensal	8.075,00	96.900,00
Valor Total:		96.900,00			

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) ao ano, conforme planilha de preços médios.

1.2.1.2. A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, conforme art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1.3. A pesquisa de preços médios foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e do TCE-RS Licitacon Cidadão, possuindo como base o valor total homologado para compra.

1.3. Da classificação/natureza do objeto

1.3.1.1. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum de tecnologia, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível de definição padronizada no edital, com critérios objetivos de avaliação e julgamento.

1.3.1.2. A natureza da contratação é de serviço contínuo, uma vez que a prestação do serviço é necessária para a manutenção da arrecadação do ICMS e o acompanhamento sistemático do Valor Adicionado Fiscal (VAF), devendo ocorrer de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

1.4. Do prazo de vigência da contratação:

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses (10 anos), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2025 08:35 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pcc8f2279a826d6>.





1.4.1.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 058/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de solução especializada para locação e licenciamento de software voltado ao gerenciamento de informações fiscais, especialmente no que tange à arrecadação do ICMS e ao monitoramento do Índice de Participação do Município (IPM).

2.2. A medida é imprescindível para o fortalecimento da receita tributária municipal, uma vez que a arrecadação do ICMS – cuja distribuição aos municípios ocorre por meio de transferências constitucionais – representa parcela significativa da receita corrente dos municípios. Assim, garantir a correta apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), base de cálculo do IPM, é de fundamental importância para a sustentabilidade financeira do Município.

2.3. A contratação de software especializado permitirá que seja possível ao Município:

2.4. Acompanhar e analisar, de forma contínua, as informações fiscais declaradas por empresas estabelecidas no território municipal, em especial aquelas optantes pelo Simples Nacional, por vezes subnotificadas;

2.5. Realizar o cruzamento de dados de faturamento transmitidos à Receita Estadual e à Receita Federal com os registros municipais, identificando divergências, omissões e inconsistências nas declarações;

2.6. Apurar eventuais distorções que impactam negativamente no cálculo do VAF e, consequentemente, na participação do Município no rateio do ICMS;

2.7. Gerar relatórios técnicos e mensagens eletrônicas padronizadas para comunicação com os contribuintes, a fim de solicitar, em tempo hábil, correções e retificações das informações inconsistentes;

2.8. Fortalecer as ações de fiscalização e arrecadação tributária, contribuindo para a modernização da gestão fiscal e para a eficiência administrativa no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

2.9. Considerando, portanto, a essencialidade das atividades desempenhadas por meio da solução tecnológica em questão, torna-se imprescindível garantir esse modelo de prestação dos serviços à municipalidade, de forma regular e eficiente, assegurando-se a integridade das ações de arrecadação tributária e de gestão fiscal do Município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de software, voltada ao gerenciamento das informações relacionadas ao índice de participação do Município na arrecadação do ICMS. Essa solução contempla, ainda, o fornecimento de suporte técnico e assessoramento especializado, tanto remoto quanto presencial, garantindo acompanhamento contínuo e qualificado por parte da contratada.

3.2. A contratação incluirá os serviços de implantação do sistema, migração, parametrização conforme as especificidades do Município e treinamento completo dos servidores municipais usuários, de modo a garantir a autonomia da equipe na utilização plena da ferramenta.

3.3. O software deverá permitir o gerenciamento eficaz das receitas oriundas das transferências do ICMS, bem como o monitoramento estratégico dos fatores que influenciam o índice de participação



municipal na arrecadação estadual, atendendo diretamente às demandas de modernização, eficiência e melhoria contínua da administração tributária local.

3.4. Dessa forma, a solução tecnológica visa não apenas à execução operacional da atividade, mas à implementação de uma gestão tributária mais inteligente, estruturada e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

3.5. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a presente contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme definido no art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

3.6. Aquisição/licenciamento de uso do sistema (via locação mensal);

3.7. Implantação, integração e parametrização inicial, adaptada à realidade municipal;

3.8. Migração e preservação de dados históricos da municipalidade;

3.9. Utilização contínua e evolutiva, com suporte técnico remoto e presencial;

3.10. Manutenção corretiva e evolutiva, com atualização periódica da plataforma sem custo adicional;

3.11. Encerramento contratual com previsão de exportação e portabilidade de dados.

3.12. O sistema contratado deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, usabilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade com os navegadores mais comuns, ambiente multiusuário, exportação em PDF/Excel/TXT e segurança da informação serão critérios objetivos exigidos.

3.13. Considerando, por fim, que o objeto da contratação é de execução rotineira, com baixo grau de complexidade técnica e possibilidade de atendimento individual por empresas do mercado, não se vislumbra necessidade que justifique a formação de consórcios. Ademais, a participação consorciada poderia gerar aumento de custos administrativos, maior burocracia na gestão contratual e risco de fragmentação de responsabilidades, o que configuraria desvantagem para a Administração. Dessa forma, com base no art. 15, §1º, da Lei 14.133/2021, fica justificada a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas participantes deverão demonstrar que atuam em atividade compatível com o objeto licitado, além de apresentar a documentação exigida a título de habilitação, nos termos da legislação vigente.

4.2. Documentos de habilitação:

4.2.1. Por conseguinte, além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

4.3. Habilitação Jurídica:

4.3.1. Comprovação de registro comercial, quando se tratar de empresa individual;

4.3.2. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, devidamente registrado no órgão competente, sendo necessário, no caso de sociedades por ações, incluir também os documentos que comprovem a eleição dos administradores;

4.3.3. Nos casos de empresas ou sociedades estrangeiras atuando no Brasil, apresentação do decreto de autorização e do registro ou permissão de funcionamento emitido pela autoridade competente, quando exigido pela legislação vigente.

4.4. Regularidade Fiscal:



- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.4.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede da empresa, e compatível com o ramo de atividade;
- 4.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 4.5. Regularidade Trabalhista:**
- 4.5.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.6. Qualificação econômico-financeira:**
- 4.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.
- 4.7. Garantia do Produto/Serviço**
- 4.7.1. É obrigação da contratada garantir a atualização do software quando necessário.
- 4.8. Manutenção e/ou Assistência Técnica**
- 4.8.1. A contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema, com atualizações periódicas sem custos adicionais, bem como o suporte técnico remoto e presencial, conforme segue:
- 4.8.2. Suporte técnico remoto: atendimento em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;
- 4.8.3. Suporte técnico presencial: poderá ocorrer 01 (uma) vez por mês ou, quando necessário, em até 5 (cinco) dias úteis após verificada a impossibilidade de resolução remota.
- 4.8.4. Os chamados deverão ser registrados por meio do e-mail institucional, telefone institucional ou pelo próprio sistema, conforme forma de contato previamente ajustada entre a Administração e a contratada. Cada chamado deverá conter número de identificação, data e hora de abertura e de encerramento, possibilitando o controle e fiscalização pela Administração.
- 4.9. Da indicação de Marcas ou Modelos (Somente se necessário)**
- 4.9.1. Não se aplica.
- 4.10. Da vedação de Marcas e Modelos**
- 4.10.1. Não se aplica.
- 4.11. Da exigência de Amostras**
- 4.11.1. Não se aplica
- 4.12. Da prova de conceito**
- 4.12.1. Será realizada prova de conceito, nos termos do art. 17, §3º da Lei 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar, de forma prática, a efetiva materialização e adequação do objeto ofertado, comprovando a aderência às especificações definidas.
- 4.12.2. A realização da prova de conceito justifica-se como medida de segurança administrativa, destinada a assegurar que o sistema ofertado pela licitante não apenas declare, em documentos, a sua



conformidade com as especificações, mas comprove, de forma prática e inequívoca, a sua efetiva aderência às necessidades da Administração. Trata-se, portanto, de instrumento essencial para evitar contratações que possam se revelar ineficazes ou insuficientes, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em solução tecnológica que de fato atenda às demandas operacionais do Município, promovendo eficiência, economicidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

4.12.3. Deste modo, os requisitos mínimos encontram-se descritos na tabela de aderência técnica (documento Anexo – Prova de Conceito).

4.12.4. A data da prova de conceito será divulgada após o recebimento da documentação de habilitação, devendo ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

4.12.5. A empresa vencedora deverá liberar acesso ao sistema (endereço eletrônico, login e senha) no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova.

4.12.6. O procedimento deverá permitir a efetiva verificação prática de compatibilidade do sistema com o objeto licitado, indo além da simples análise documental das funcionalidades disponibilizadas.

4.12.7. A avaliação ficará a cargo da Comissão Técnica que será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, indicados pela Secretária Municipal, assistidos por, no mínimo, 01 (um) servidor da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

4.12.8. Para ser considerada habilitada, a licitante deverá comprovar atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos constantes na tabela de aderência técnica.

4.12.9. Cada item deverá ser demonstrado em até 3 (três) minutos, podendo a Comissão Técnica prorrogar o tempo caso entenda necessário.

4.12.10. Durante a apresentação, a Comissão poderá formular perguntas ou solicitar esclarecimentos, que deverão ser respondidos de imediato e no ato pelos representantes da empresa.

4.12.11. No decorrer da prova, os avaliadores do Município registrarão, na tabela de aderência técnica, se os itens foram ou não atendidos.

4.12.12. O não cumprimento das exigências acarretará a automática desclassificação da licitante.

4.12.13. Não será permitido o uso de slides, vídeos ou apresentações similares, devendo a demonstração ser realizada diretamente no sistema disponibilizado, seja em ambiente remoto ou em hardware da própria empresa.

4.12.14. A apresentação ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, cabendo à licitante fornecer sistema plenamente funcional, além de disponibilizar os equipamentos necessários em perfeito estado (computador, monitor ou outros recursos compatíveis).

4.12.15. A operação dos equipamentos ficará sob responsabilidade de técnico da empresa licitante, que deverá comparecer no local, data e horário fixados pelo Pregoeiro Oficial.

4.12.16. Caso a empresa melhor classificada não atenda ao percentual mínimo exigido, será inabilitada, sendo convocada a próxima colocada para nova demonstração, em iguais condições.

4.12.17. A empresa que atingir o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento da tabela de aderência técnica deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, implementar as devidas adequações para alcançar 100% (cem por cento) dos requisitos exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

4.13. Possíveis Impactos Ambientais

4.13.1. Não se identificam potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação em análise, considerando a natureza do objeto e a forma de sua execução.

4.14. Das Condições de Recebimento:

4.14.1. Recebimento Provisório



4.14.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do sistema e sua implantação inicial, incluindo a migração, disponibilização de acesso, funcionalidades contratadas, treinamentos e suporte inicial. Será formalizado mediante termo de recebimento provisório, assinado por servidor designado, após verificação da conformidade da entrega com as condições estabelecidas no contrato.

4.14.2. Recebimento Definitivo

4.14.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, nesse período, seja comprovado o pleno funcionamento do sistema, a efetividade dos serviços de suporte e manutenção, e a ausência de vícios ou falhas. Será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

4.15. Da Subcontratação:

4.15.1. É vedado ao licitante transferir, subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação de solução de software para gestão tributária, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados, envolvendo fornecedores ou prestadores de serviços técnicos especializados, cuja participação seja previamente autorizada pelo Município. O descumprimento desta condição poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.16. Do Preposto: (Somente se necessário)

4.16.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

4.16.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.17. Da Garantia Contratual:

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. Das Obrigações da Contratada:

4.18.1. Realizar a instalação inicial do sistema, bem como garantir sua manutenção e atualização contínua, seguindo os processos e procedimentos descritos na geração e controle do Índice de Participação dos Municípios (IPM);

4.18.2. Disponibilizar o acesso ao software, devendo o sistema ofertado estar em total conformidade com o Termo de Referência e Edital;

4.18.3. Disponibilizar um profissional qualificado, presencialmente, durante o período de migração e implantação, para acompanhar de perto o andamento dos trabalhos e atender às solicitações da Prefeitura;

4.18.4. Desenvolver, de forma periódica, atividades de suporte técnico à equipe da Fiscalização Tributária, contribuindo com orientações e apoio nas definições estratégicas relacionadas à utilização do sistema, ao aperfeiçoamento da ferramenta, ao aumento da arrecadação e à mitigação da evasão fiscal;

4.18.5. Oferecer capacitação completa sobre o funcionamento do sistema aos servidores responsáveis da Fiscalização Tributária Municipal;

4.18.6. Prestar suporte técnico contínuo, durante todo o período de vigência contratual, à equipe da Fiscalização Tributária e ao Gestor da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, com foco nos temas relacionados ao gerenciamento do IPM, ao Simples Nacional e às operações de importação de dados sobre transações realizadas com cartões de crédito.

4.19. Das Obrigações da Contratante:

4.19.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas;

4.19.2. Garantir o acesso adequado aos recursos necessários para a instalação e utilização do software.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O prazo para disponibilização da solução contratada, incluindo a implantação da plataforma, parametrização inicial, migração dos dados históricos, liberação de acessos e fornecimento da documentação técnica, é de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única, com entrega integral da solução funcional.

5.1.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de implantação inicial, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.1.3. A finalização completa da implantação do sistema e do treinamento dos servidores deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução do objeto.

5.1.4. Caso a contratada identifique impedimentos para iniciar a execução do objeto na data estipulada, deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato as razões do impedimento com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado e decidido pela Secretaria requisitante.

5.1.5. Ficam ressalvadas, nesse caso, as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. O sistema ofertado deverá estar integralmente de acordo com este Termo de Referência e com o Edital. Todas as funcionalidades descritas são de implementação obrigatória, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

5.2.2. O sistema deverá permitir a exportação de informações em formatos como PDF, Excel e TXT, sendo de responsabilidade da contratada realizar a manutenção corretiva e evolutiva da plataforma, bem como suas atualizações periódicas.

5.2.3. Também deverá ser capaz de importar dados referentes ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), das empresas enquadradas no regime Geral, Simples Nacional e de Produção Primária, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS) e pela Receita Federal do Brasil (RFB).

5.2.4. Análise das GIAs (Guias de Informação e Apuração do ICMS): possibilitar a importação dos dados das GIAs dos contribuintes da categoria Geral, fornecidos pela SEFAZ/RS, com validação e identificação de possíveis inconsistências ou indícios de irregularidades, apresentando detalhamento conforme os Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOP) e a devida classificação legal.

5.2.5. Empresas do Simples Nacional: viabilizar o levantamento dos dados referentes às empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, por meio da importação das informações constantes nas Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e nos Documentos de Arrecadação gerados pelo PGDAS-D, ambos enviados pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil, permitindo o monitoramento da arrecadação, fiscalização e cobrança desses tributos.

5.2.6. Setor de Produção Primária: permitir o acesso e a integração dos dados relacionados à produção primária do Município, a partir das informações constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas (via Extrato PPR) e do sistema Sítagro (Pubprop e PuDDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS, com posterior geração de relatórios técnicos sobre eventuais inconsistências, controle do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e projeções de retorno para o Município.

5.2.7. A plataforma deverá ter a funcionalidade para importar os dados constantes no Anexo XVI da GIA, relativos a contribuintes sediados fora do Município.



5.2.8. É imprescindível permitir a importação de dados cadastrais, financeiros e históricos de exercícios anteriores, assegurando a continuidade do banco de dados do Município.

5.2.9. O sistema contratado deverá realizar a importação dos arquivos fiscais referentes a cartões de crédito e débito, fornecidos pela Fazenda Estadual, com funcionalidade para cruzamento automático com os dados declarados pelas empresas.

5.2.10. A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, durante o expediente da Prefeitura, além de disponibilizar treinamento aos servidores. Deverá, ainda, disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, toda a documentação técnica necessária à implantação e uso adequado do sistema, incluindo, manual ou guia do usuário com orientações sobre a operacionalização do sistema, descrição técnica dos módulos e funcionalidades disponíveis, bem como instruções para abertura de chamados, suporte e acompanhamento técnico.

5.3. Das rotinas e funcionalidades pormenorizadas

5.3.1. Funcionar em ambiente web, compatível com diferentes navegadores e sistemas operacionais utilizados pelas prefeituras;

5.3.2. Ser um sistema multiusuário, multitarefa e unificado, com base de dados compartilhada;

5.3.3. Possibilitar a exportação das informações em formatos como PDF, planilhas (EXCEL) e arquivos de texto (TXT);

5.3.4. Hospedagem, manutenção e atualização por conta da contratada;

5.3.5. Integrar os dados que compõem o VAF das empresas da categoria geral do município;

5.3.6. Incorporar as informações do Simples Nacional, oriundas da Receita Federal;

5.3.7. Carregar os dados referentes à Produção Primária, disponibilizados pela SEFAZ;

5.3.8. Apresentar comparativos do VAF por empresa, com base nos dados das GIAs, PGDAS-D e nos valores oficiais divulgados pela SEFAZ/RS no IPM provisório;

5.3.9. Receber arquivos com dados de transações de cartão de crédito e débito, fornecidos pela SEFAZ;

5.3.10. Carregar arquivos contendo Notas Fiscais conjugadas, conforme disponibilizados pela SEFAZ.

5.3.11. Identificar empresas com erros que impactam negativamente o VAF do município;

5.3.12. Mostrar a variação no VAF de cada empresa, tanto em valores quanto em percentuais, comparando com o ano anterior;

5.3.13. Permitir filtros por contabilidade ou responsável técnico;

5.3.14. Destacar CFOPs (Códigos Fiscais de Operações) incorretos, que afetam o VAF;

5.3.15. Apresentar a descrição dos erros encontrados e seus fundamentos legais;

5.3.16. Viabilizar a comparação dos CFOPs entre o exercício atual e o anterior;

5.3.17. Registrar as medidas tomadas pelos usuários diante de cada inconsistência apontada;

5.3.18. Atualizar automaticamente as inconsistências sempre que novos arquivos forem importados;

5.3.19. Personalizar e administrar as regras de validação para inconsistências;

5.3.20. Gerar mensagens para empresas com erros, solicitando correções ou esclarecimentos;

5.3.21. Criar comunicações específicas para ajustes de GIA com VAF negativo;

5.3.22. Organizar as comunicações de forma sequencial (numérica);

5.3.23. Editar, atualizar ou remover comunicações emitidas.



- 5.3.24. Exibir o faturamento das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 5.3.25. Mostrar informações econômicas obtidas da DEFIS, úteis para avaliar o resultado operacional;
- 5.3.26. Calcular automaticamente o resultado operacional das empresas;
- 5.3.27. Detalhar a receita mensal de cada empresa;
- 5.3.28. Detalhar o faturamento mensal por tipo de atividade;
- 5.3.29. Emitir comunicações para regularização de resultado operacional negativo;
- 5.3.30. Ordenar comunicações numericamente;
- 5.3.31. Permitir modificar, excluir ou ajustar as comunicações geradas.
- 5.3.32. Carregar dados das saídas dos produtores com base nas informações da NFe, PPR e Sitagro (Pubpro e PubDef);
- 5.3.33. Registrar também os dados de compras de produtores;
- 5.3.34. Calcular o VAF individual dos produtores;
- 5.3.35. Detalhar os valores das saídas de cada produtor;
- 5.3.36. Estimar o retorno financeiro gerado por produtor;
- 5.3.37. Permitir visualização das notas fiscais eletrônicas por produtor;
- 5.3.38. Apontar produtores com inconsistências que impactam o VAF municipal;
- 5.3.39. Emitir relatórios por tipo de produto ou NCM, com base nos dados do extrato PPR.
- 5.3.40. Importar os valores das saídas declaradas pelas empresas no Anexo XVI da GIA;
- 5.3.41. Registrar o VAF de empresas com inscrição em outros municípios;
- 5.3.42. Calcular o retorno financeiro gerado por essas empresas.
- 5.3.43. Automatizar a emissão de CVIs para empresas com saldo negativo;
- 5.3.44. Organizar os CVIs de forma sequencial;
- 5.3.45. Permitir edição, atualização e exclusão dos CVIs emitidos.
- 5.3.46. Calcular o retorno financeiro gerado por cada empresa para o município;
- 5.3.47. Simular projeções futuras com base no VAF estimado;
- 5.3.48. Exportar os cálculos em formato de relatório.
- 5.3.49. Gerar gráficos e relatórios da evolução do VAF e do IPM nos últimos anos;
- 5.3.50. Gerar comparativos gráficos da variação do VAF municipal com o estadual;
- 5.3.51. Apresentar gráficos detalhados do VAF de empresas específicas;
- 5.3.52. Emitir relatórios de acompanhamento do VAF com projeções de retorno do ICMS;
- 5.3.53. Projetar retorno de ICMS com base na Lei Estadual nº 11.038/97;
- 5.3.54. Simular retorno do ICMS por setor econômico;
- 5.3.55. Elaborar ranking com a pontuação do Programa de Integração Tributária entre os municípios;
- 5.3.56. Elaborar ranking com base no VAF e índice de participação municipal;
- 5.3.57. Gerar comparativos do VAF de empresas e produtores rurais dos últimos 5 anos;
- 5.3.58. Detalhar as origens do VAF total do município.



- 5.3.59. Dispor de módulo que permita importar dados de NFe conjugadas;
- 5.3.60. Emitir relatórios por CNPJ, emitente, destinatário, data, valor do serviço, valor do ISS declarado, entre outros;
- 5.3.61. Detalhar produtos, CFOPs, códigos de serviço, quantidades e alíquotas;
- 5.3.62. Criar link direto para consulta completa da NFe no site da Sefaz/RS.
- 5.3.63. Importar arquivos com dados das operadoras de cartão de crédito/débito atuantes no município, fornecidos pela Fazenda Estadual;
- 5.3.64. Emitir relatórios por contribuinte, por operadora, mês e dia, detalhando valores a débito e crédito;
- 5.3.65. Cruzar os valores declarados com os dados de cartões;
- 5.3.66. Apontar empresas com movimentações superiores ao declarado;
- 5.3.67. Exibir os valores movimentados por pessoas físicas e jurídicas;
- 5.3.68. Gerar notificações para ajustes nos valores declarados junto à Receita Federal e Estadual;
- 5.3.69. Armazenar as comunicações em ordem numérica;
- 5.3.70. Permitir edição e exclusão das comunicações.
- 5.3.71. Em período de recursos do IPM, listar todos os contribuintes da modalidade geral e do Simples, comparando o VA apurado com o VA-AIM considerado pelo Estado;
- 5.3.72. Selecionar contribuintes com potencial para entrada de recurso;
- 5.3.73. Identificar operações inconsistentes envolvendo produtores rurais e direcionar para geração de recurso;
- 5.3.74. Gerar automaticamente planilhas e relatórios conforme modelo oficial do Estado do RS;
- 5.3.75. Incluir rotina para unificação ou divisão dos PDFs conforme exigência do Estado do RS.
- 5.3.76. Realizar o cálculo do componente educacional do IPM.

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

- 5.4.1.1. A prestação dos serviços de suporte técnico, atendimento e manutenção do sistema deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h (horário de Brasília), com canais de atendimento remoto (telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat).
- 5.4.1.2. Para casos de instabilidade crítica ou falhas que comprometam a funcionalidade do sistema, o atendimento deverá ocorrer em até 4 horas úteis após a abertura do chamado, independentemente do horário, mediante contato direto.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 5.5.1. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos tecnológicos necessários para o funcionamento pleno do software, incluindo:
- 5.5.2. Acesso ao sistema por meio de ambiente web seguro;
- 5.5.3. Licenças de uso para todos os usuários indicados pela Administração;
- 5.5.4. Ambiente de hospedagem do sistema, devendo a contratada disponibilizá-lo caso o sistema não seja instalado nos servidores da Prefeitura, sem qualquer ônus adicional ao Município. A definição sobre o local de hospedagem (servidores próprios ou externos) deverá considerar critérios técnicos e de segurança, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 5.5.5. Atualizações, correções e melhorias que ocorram durante a vigência contratual;



5.5.6. Documentação técnica e manuais de uso.

5.5.7. Não será exigido do município nenhum equipamento específico adicional para o funcionamento do sistema, além de computadores com acesso à internet.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Qualificação Técnico-Operacional:

6.2.1.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços previamente realizados com características semelhantes às do objeto desta licitação, observadas a natureza, as quantidades e as condições de execução pertinentes e proporcionais ao contrato a ser firmado.

6.2.1.2. Considera-se para a locação e licenciamento de uso de software de gestão fiscal tributária as funcionalidades de:

6.2.1.3. Importação e cruzamento de dados do VAF;

6.2.1.4. Geração de relatórios técnicos e de inconsistências;

6.2.1.5. Integração com informações da Receita Federal, SEFAZ/RS e cartões de crédito;

6.2.1.6. Funcionalidade de exportação de dados em formatos padrão (PDF, Excel, TXT)

6.2.1.7. Operação em ambiente web compatível com navegadores e sistemas operacionais diversos.

6.2.1.8. Considera-se, ainda, como parcela de maior relevância técnica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a funcionalidade relacionada à importação e cruzamento de dados do VAF, por se tratar do núcleo da atividade de monitoramento do Valor Adicionado Fiscal, base de cálculo do IPM. Esta funcionalidade é a que apresenta maior impacto na arrecadação municipal e exige domínio técnico e integração com múltiplas bases fiscais, justificando a sua escolha como critério de exigência de atestado de capacidade técnica.

6.2.1.9. Para fins de comprovação da experiência, os atestados deverão conter, minimamente, a descrição do objeto executado, período de execução, nome e CNPJ do contratante, além de menção expressa à execução satisfatória do serviço.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA (Se necessário)

7.1. Excetuada a documentação já elencada, não há necessidade de adoção de medidas administrativas prévias para a efetivação da contratação

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

- 8.2.1.1. Gestor do Contrato: Franciély Bloedow de Castro – Matrícula: 13948
- 8.2.1.2. Fiscal Técnica: Micheline Zilio – Matrícula: 2577
- 8.2.1.3. Fiscal Suplente: Marcia Brzozowski Silva – Matrícula: 3115

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças Públicas/Setor de Contabilidade, acompanhada de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 9.12. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato;
- 9.13. Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 9.15. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 9.16. Certidão de regularidade trabalhista;



9.17. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

10.2. Órgão 05 – Secretaria Municipal de Finanças Públicas

10.3. Ação: 2018 – 0004.0123.0110 – Manutenção dos Serviços da Secretaria SMFP

10.4. Elemento: 33390390000000000000

10.5. Vínculo: 5000001 – Recurso Livre

10.6. Referência Dotação 267 – Serviços

Nova Santa Rita, 19 de agosto de 2025.

FRANCIELY
BLOEDOW DE
CASTRO:033053
98094

Assinado de forma
digital por FRANCIELY
BLOEDOW DE
CASTRO:03305398094
Dados: 2025.09.11
09:42:23 -03'00'

Franciély Bloedow de Castro
Secretária Municipal de Finanças Públicas

LUANA
THOMAZZI
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por LUANA THOMAZZI
RIBEIRO
Dados: 2025.09.11 04:41:09
-03'00'

Luana Thomazzi Ribeiro
Responsável pela Elaboração do Termo de
Referência



Assinado eletronicamente por:
JOÃO RODOLFO TONIOLO
FLORES
011.908.780-46
11/09/2025 08:35:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Visto
Responsável da Área de TI